



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

APRESENTADO EM SESSÃO
ORDINÁRIA
REALIZADA AOS

25 JAN. 2023

CÂMARA M. LIM. DO NORTE

PROTOCOLO

Câmara M. Limoeiro do Norte
PROTOCOLO Nº 02215

25 JAN. 2023

Horário: 08:25

Jaílson
Responsável

PROJETO DE LEI Nº 016 / 2023, DE 25 DE Janeiro DE 2023

"Institui o Programa Ativa Idade, destinado a estimular a inserção dos idosos no mercado de trabalho do Município de Limoeiro do Norte e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado no Município de Limoeiro do Norte, CE o Programa Ativa Idade, destinado a estimular a reinserção dos idosos no mercado de trabalho.

I - São considerados idosos os indivíduos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme previsto pela Lei 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso).

Art. 2º. O Programa Ativa Idade constitui-se de um conjunto de políticas públicas dirigidas à:

I - Reinserção de idosos no mercado de trabalho para exercer atividade remunerada ou não remunerada (voluntário).

II - Intermediação, entre idosos cadastrados, empresas, organizações do terceiro setor interessados e poder público, para as vagas disponíveis no mercado.

III - Capacitação, reciclagem e requalificação profissional.

IV - Desenvolver alternativas que permitam ao idoso continuar sendo parte da estrutura social e participando efetivamente dela.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

Art. 3º. Nenhum idoso, no âmbito do Programa Ativa Idade será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei.

Art. 4º. Para fins desta lei é considerada atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, ou a instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

Art. 5º. São objetivos do Programa Ativa Idade:

1 I - Disponibilizar à população idosa um sistema de informações sobre o mercado de trabalho, remunerado ou não remunerada (voluntário), capaz de subsidiar a operacionalização reinserção dessa população à atividade laboral em nível local.

2 II - Reduzir o preconceito de idade tanto no ambiente de trabalho quanto no ato de contratação do trabalhador.

3 III - Promover redes de contatos para as pessoas idosas, no propósito de minimizar eventual isolamento social.

4 IV - Promover a melhoria das condições de saúde e da qualidade de vida dos idosos por meio do trabalho, remunerado ou não remunerado (voluntário).

5 V - Ampliar a taxa de participação dos idosos no mercado de trabalho, com foco na reinserção em vagas de trabalho disponibilizadas na rede de organizações sem fins lucrativos conveniadas à alguma Secretaria municipal.

6 VI - Reduzir o impacto econômico do envelhecimento populacional.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

1 VII - Reduzir as taxas de dependência econômica, bem como os desequilíbrios orçamentários decorrentes do envelhecimento populacional.

2 VIII - promover a intermediação entre trabalhadores idosos e a oferta de vagas no mercado de trabalho.

3 IX - Proporcionar mecanismos de formação, qualificação e reciclagem profissional, como formas de promover a reinserção dos idosos no mercado de trabalho.

4 X - Incentivar a promoção de vagas para atividades não remuneradas destinadas aos idosos cadastrados no Programa Ativa Idade (voluntário).

5 XI - Cadastrar idosos que exerçam atividade autônoma.

Art. 6º - Fica instituído o Banco de Oportunidades para Idosos cujo objetivo é servir como base de dados única da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte, CE com as seguintes finalidades específicas:

1 I - Cadastrar órgãos e empresas, públicos e privados, bem como organizações do terceiro setor que desejam participar o Programa Ativa Idade.

2 II - Divulgar, nas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte, CE e em plataforma digital, em formato simples e acessível, um banco de vagas para exercer atividades remuneradas e não remuneradas, disponíveis no mercado de trabalho para pessoas idosas.

3 III - Receber, da iniciativa privada e do próprio Poder Público, as vagas que disponíveis para idosos, inclusive com a descrição das especificações, tais como, requisitos, ocupação, remuneração (se houver), tempo e período de trabalho.

4 IV - Cadastrar pessoas idosas, ativos ou inativos, interessadas em se recolocar no mercado de trabalho.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

5 V - Promover a intermediação entre vagas disponíveis e idosos cadastrados.

6 VI - Divulgar os cursos de formação, capacitação ou reciclagem profissional oferecidos no âmbito do Programa Ativa Idade.

7 VII - Disponibilizar plataforma para inscrição nos cursos formação, capacitação ou reciclagem profissional disponíveis no âmbito do Programa Ativa Idade.

Art. 7º - Para a oferta dos serviços que dispõe essa lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios, com organizações da sociedade civil, instituições de ensino nacionais e internacionais, públicas ou privadas, empresas e entidades do serviço social autônomo visando à formação, capacitação e reciclagem profissional, além do oferecimento de atividades de extensão, estágios e cooperação técnica para a persecução dos objetivos do Programa Ativa Idade.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivos fiscais para empresas e trabalhadores que aderirem ao Programa Ativa Idade, bem como isenção de Imposto Sobre Serviços (ISS), Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) e Taxas de Licenças para idosos que trabalharem por conta própria (autônomos).

Art. 9º - As despesas decorrentes desta Lei deverão ser executadas através de recursos orçamentários próprios.

Art. 10º - Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente lei, que entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Hélio Herbster Oliveira Bastos

Vereador



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

JUSTIFICATIVA

Vivemos a maior transição etária dos últimos tempos, em uma era em que o tabu do envelhecimento ainda aflige a nossa sociedade. Envelhecemos como nação, enquanto nossa sociedade ocidental contemporânea tem como um valor cultural a busca pela eterna juventude. Pouco se fala sobre o envelhecimento populacional no Brasil, mas até 2030, estaremos entre os 5 países com maior percentual de população acima de 60 anos. De acordo com dados do IBGE, temos hoje mais de 55 milhões de pessoas acima de 50 anos, ou seja, um em cada 4 brasileiros já se encontra na jornada da maturidade em um mundo cada vez mais digital, ágil e conectado. Neste contexto, é importante que possamos refletir sobre qual será a função no mercado de trabalho nestes anos a mais que ganhamos com o aumento da expectativa de vida, assim como quais serão os serviços que impactarão de forma positiva a qualidade de vida e bem-estar dos longevos. É exatamente neste cenário de avanço nas questões de diversidade e inclusão que se faz importante incluir o preconceito etário (etarismo) como o mais democrático de todos os preconceitos, pois se envelhecer é um destino inevitável, todos os que tiverem a sorte de viver uma longa vida, estarão suscetíveis a ele.

Desta forma o Projeto de Lei acima demonstra os instrumentos da renovação de valores, para que as empresas deixem estereótipos no passado e possam evoluir, oferecendo mais representatividade e trabalhando em prol da qualidade de vida à esse grupo tão importante de nossa sociedade, que tanto contribuiu como ainda podem contribuir com sua experiência no mercado de trabalho, como têm sido demonstrado em estudos, evidenciando que cada vez mais as pessoas idosas precisam ou querem se manter no mundo do trabalho, situação que parece se distanciar do previsto para pessoas nessa faixa etária, pois a sociedade, de forma geral, espera que elas se encaminhem para a aposentadoria e para o afastamento do mundo laboral. Essa perspectiva deveria permitir uma nova lógica, instituindo o retorno do idoso ao



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

mercado de trabalho, uma vez que ele pode contribuir com as suas experiências adquiridas em anos de vivência e de vida laboral. O trabalho faz com que a pessoa esteja mais integrada com o mundo, possibilitando ao indivíduo obter e construir conhecimentos, desenvolver argumentos próprios para solução de problemas diários, usando meios que estão disponíveis ao seu redor para cumprir plenamente sua função de ser humano, podendo, com isso, ter maior autonomia ao planejar o difícil seguimento para a aposentadoria.

Com esse Programa temos a oportunidade de realiza reinserção dos idosos no mercado de trabalho, seja para exercer atividade remunerada ou não remunerada (trabalho voluntário).

Aguardando por isto, que o mesmo merecerá a aprovação dos colegas vereadores.

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, em 25 de janeiro de 2023.

Hélio Herbster Oliveira Bastos

Vereador